LEI Nº 4077, DE 31 DE MARÇO DE 1989.

AUTORIZA INTERDIÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA AO LADO DIREITO DA CATEDRAL DE SANTO ANTÔNIO.

(Autoria: Fábio Álvares Cabral)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder interdição ao trânsito de veículos na área localizada ao lado direito da Catedral de Santo Antônio, compreendida entre as confluências das Ruas Dr. Sebastião Mascarenhas, Cônego Raimundo e Padre Henrique.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 31 de março de 1989.

SÉRGIO EMÍLIO BRANT DE VASCONCELOS COSTA
Prefeito Municipal

RONALDO CANABRAVA
Secretário Municipal de Governo

EVERALDO JOSÉ ALVES
Secretário Municipal de Administração

RENILDO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Procurador Jurídico